

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

> PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME e EPP", - (LC 147/2014).

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva – Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **08 de Junho de 2017 às 09:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 4918/2017, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e o decreto federal 3.555/00 e a suas alterações, Decreto Federal 7892/2013, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS (Dec. Mun. 3714/11)**

1.2 – Processos Administrativos 2017.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR VALOR UNITARIO.**

1.4 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais odontológicos para uso da SMS.

1.5 – Participantes do Registro de Preços: SMS.

1.6 – Descrição completa do objeto, vide Anexo I.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R\$ 399.749,62 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

1.6 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia **08 de Junho de 2017 às 08:30** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.1.2 – Não serão recebidos quaisquer **envelopes** fora do prazo estabelecido neste edital, salvo quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

2.1.3 – Os participantes deverão entregar no Protocolo desta Prefeitura, a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

"NOME DA EMPRESA e CNPJ"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

ABERTURA: 08/06/2017.

HORAS: 09h00min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

ABERTURA: 08/06/2017.

HORAS: 09h00min.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento:

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 3), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES.

3.2.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, cópia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 3) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra. Poderá ser dispensada apresentação do contrato social no credenciamento, quando o representante e empresa já constarem nos cadastros junto ao município.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

3.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia.

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.2.7 – A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiado documentos, assinar declarações (desde que tenha poderes de outorga), para anexar ao Credenciamento.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As **09:00 hs.** do dia **08 de Junho de 2017** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4). Poderá ser assinada no momento do credenciamento desde que o representante tenha poderes para proceder a declaração.

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Em caso de a empresa estar enquadrada como ME ou EPP, e quiser fazer uso da lei complementar 123/06, Lei 147/2015 deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, ou ato constitutivo confirmando o enquadramento.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÃO

“NOME DA EMPRESA”

PREGÃO: Nº 055/2017

5 – Objeto

5.1 – Registro de Preços para futura aquisição de materiais odontológicos para uso da SMS.

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena/notificação de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.4 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo magnético para preenchimento da proposta, a qual deverá ser entregue gravada em CD/pendrive, juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

7 – Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

ABERTURA: 08/06/2017.

HORAS: 09h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

ABERTURA: 08/06/2017.

HORAS: 09h00min.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto** ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;
- b) validade da proposta** a qual não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado será considerado o mínimo estabelecido no edital.
- c) Preço unitário E MARCA** do item ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue ao Município.
- d) Preencher proposta em arquivo do Sistema Equiplano.(item 6.4)**
- e) O valor unitário poderá** ser cotado com até **02 casas** após a vírgula.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

8.2 – O preço total deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, com até **02 casas** após a vírgula.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada.

b) Todos os Documentos em copia, deverão ser previamente autenticados.

c) A empresa que apresentar o **Contrato Social autenticado** no credenciamento, não precisará reapresenta-lo na habilitação.

d) Apresentar copias e documentos impressos em uma face (frente). Não utilizar o verso.

9.1.1.2 – Regularidade Fiscal.

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta previdenciária;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Estado sede da empresa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;

d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ);

f) Cadastro ICMS (simples comprovação);

g) Certidão negativa de falência e concordata;

h) Certidão Negativa de Debitos trabalhistas;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- i) Autorização de funcionamento da empresa junto a ANVISA, "com cadastro impresso Ativo", autorizando a comercialização do objeto.
 - j) Todos as cópias de documentos deverão ser autenticados, salvos os impressos via Internet, que não contenham rasuras ou falhas.
 - k) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação;
- I) Apresentar copias e documentos impressos em uma face (frente). Não utilizar o verso.**

10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

- 10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.
- 10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3) , deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
 - 10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.
- 10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferencia dos anexos exigidos no Item 8.1.1 , e julgando-as, e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITARIO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei complementar 123/06.
- 10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 10.5 – Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO.**
- 10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), e caso não ocorra à manifestação de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para que o vencedor apresente a amostra do item vencido no pregão, para avaliação do Dep. Odontologia do Município. Após análise, mediante relatório da Comissão Especial, os itens serão adjudicados aos vencedores aprovados.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Até o final do terceiro dia anterior (dois dias uteis), da data fixada para a abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

11.3 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação original ou autenticada, pertinente ao processo;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados em original, no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Imbituva, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – Retirada da Nota de Compra

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, através do Dep. de compras e das Secretarias Municipais solicitará a (s) licitante, o objeto licitado, conforme se fizer necessário.

14 – Pagamento

14.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6 – O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS e FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

15 – Do Prazo, da assinatura da Ata do RP, e da contratação:

15.1 – O prazo de validade do presente Registro de Preços, será de 12 (doze) meses após a homologação.

15.2 – A proponente vencedora, deverá apresentar-se por meio de seu representante legal, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento do Pregão, para assinatura da Ata do Registro de Preços individual dos itens vencidos.

15.3 – A aquisição dos itens se dará: ou por meio de contrato, ou por requisição de compra, ou por nota de empenho ou outro documento que substitua.

16 – Penalidades e Sanções

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal 3714/2011;

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

18 – Da Garantia/entrega

18.1 – Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, e atender as exigências junto a ANVISA e outros órgãos competentes.

18.2 – A SMS fiscalizará o recebimento dos pedidos, podendo rejeitar os produtos que não atenderem as condições do edital. Em caso de devolução da mercadoria, a despesa será por conta da empresa fornecedora, a qual será comunicada a retirar o produto rejeitado.

18.3 – Os itens deverão ser entregues no prazo Máximo de 72h após solicitados, acompanhados de Laudo de Controle de Qualidade.

18.4 – As notas deverão ser individualizadas por LOTES, conforme anexo da licitação.

18.5 – Os itens constantes do anexo 1, deverão ser entregues com no mínimo 3/4 da sua validade livre para uso, especificado na Nota fiscal.

18.6 – O transporte dos medicamentos e materiais deve ser efetuado por empresas habilitadas com responsável técnico farmacêutico e transporte adequado para o tipo de produto, sendo que serão abertos os volumes para conferência item a item, sob pena de devolução do pedido.

18.7 - A empresa deverá manter as obrigações junto aos órgãos oficiais competentes fiscalizadores.

19 – Disposições Gerais

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3436-1233, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – Poderá ser dispensada a apresentação de documentos de comprovação simples, desde que possam estes, serem consultados via internet a qualquer tempo. Poderá ainda, mediante solicitação por escrito, decidir pela aceitação de objeto similar, mesmo que não correspondam ao descritivo do anexo 1, desde que comprovada a mesma eficiência exigida

19.12 – Este edital poderá ser:

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.

19.13 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Descrição Geral;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

Imbituva, 19 de Maio de 2017.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro - Decreto nº 4918/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

LISTA DOS ITENS:

DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - PACOTE COM 3 UNIDADES DE SERINGAS	PCT	150	9,50	1.425,00
ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% FRASCO 10 ML	FR	50	23,25	1.162,50
ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA COM NANOPARTÍCULAS - FRASCO COM 4 ML (SUGESTÃO AMBAR -FGM)	FR	100	57,21	5.721,00
ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES 1 LITRO	LT	25	8,30	207,50
AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL - CAIXA C/100 UNIDADES	CX	100	39,54	3.954,00
AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	100	39,54	3.954,00
AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	15	45,62	684,30
ALAVANCA SELDIN RETA	UNI	30	43,56	1.306,80
ÁLCOOL 70%	LT	1000	7,69	7.690,00
ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS - PACOTE COM 100 UNIADADES	PCT	2000	3,56	7.120,00
AMÁLGAMA CÁPSULA REGULAR 01 PORÇÃO - EMBALAGEM COM 500 UNIADADES (SUGESTÃO GS 80)	PCT	10	1.234,00	12.340,00
AMALGAMA CÁPSULA REGULAR 02 PORÇÕES - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES (SUGESTÃO GS 80)	PCT	10	1.563,50	15.635,00
ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES	CX	200	65,00	13.000,00
ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 0,01MG/ML - CAIXA COM 50 TUBETES	CX	100	95,00	9.500,00
ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR - CAIXA COM 50 TUBETES	CX	30	68,57	2.057,10
ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 U.I/ML - CAIXA COM 50 TUBETES	CX	100	67,58	6.758,00
ANESTÉSICO TÓPICO GEL POTE COM 12 GRAMAS	FR	50	9,87	493,50
ANESTESICO TOPICO LIDOCAINA SPRAY - XYLESTESIN 10%	UNI	5	8,20	41,00
BABADORES DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	15,60	3.120,00
BORRACHAS PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA (MARROM, VERDE E AZUL)	KIT	30	49,10	1.473,00
BROCA 12 LÂMINAS PARA POLIMENTO/ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	KIT	30	42,30	1.269,00
BROCA VULCANITE PARA PEÇA DE MÃO Nº 620	UNI	5	18,60	93,00
BROCA VULCANITE PARA PEÇA DE MÃO Nº 720	UNI	5	18,60	93,00
BROCAS CARBIDE Nº1, Nº2, Nº3, Nº4, Nº5 BAIXA ROTAÇÃO	UNI	250	11,64	2.910,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

BROCAS CARBIDE 1/4 ALTA ROTAÇÃO	UNI	50	11,30	565,00
BROCAS CARBIDE 1/4 BAIXA ROTAÇÃO	UNI	50	11,64	582,00
BROCAS ZECRYA	UNI	50	36,00	1.800,00
BROQUEIROS EM ALUMINIO COM 15 FUROS PARA PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNI	35	18,77	656,95
BROQUEIROS EM ALUMINIO COM 15 FUROS PARA PONTAS DE BAIXA ROTAÇÃO C.A.	UNI	35	18,77	656,95
BROQUEIROS EM ALUMINIO COM 21 FUROS PARA PONTAS DE BAIXA ROTAÇÃO C.A.	UNI	35	22,85	799,75
BROQUEIROS EM ALUMINIO COM 21 FUROS PARA PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO	UNI	35	22,85	799,75
CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNI	100	6,41	641,00
CARIOSTÁTICO	FR	20	26,79	535,80
CIMENTO CIRÚRGICO	KIT	2	96,01	192,02
CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO - 10 ML (SUGESTÃO SS WHITE)	UNI	5	12,03	60,15
CIMENTO DE ZINCO PÓ - 28 GRAMAS (SUGESTÃO SS WHITE)	UNI	5	12,73	63,65
COLETOR/EMBALAGEM PARA DESCARTE DE PÉRFURO-CORTANTES 3L (SUGESTÃO DESCARPACK)	UNI	200	4,32	864,00
CUNHA DE MADEIRA - PACOTE C/100 UNIDADES (SUGESTÃO TDV)	PCT	50	22,50	1.125,00
CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	UNI	30	28,93	867,90
ENVELOPES AUTO-SELANTE PARA ESTERELIZACAO 240MM X 380MM - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50	75,00	3.750,00
ENVELOPES AUTO-SELANTE PARA ESTERELIZACAO 150MMX250MM - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	100	47,00	4.700,00
ENVELOPES AUTO-SELANTE PARA ESTERELIZACAO 90MMX260MM - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	250	35,00	8.750,00
ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5; 14; 15; 17	UNI	100	12,81	1.281,00
ESCOVA ROBSON FORMATO CONICO PARA CONTRA ÂNGULO	UNI	200	3,60	720,00
ESCOVA ROBSON FORMATO RETO PARA CONTRA ÂNGULO	UNI	500	3,60	1.800,00
ESCOVAS DENTAIS INFANTIS MACIAS	UNI	10000	1,09	10.900,00
ESPONJA HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNI	50	32,00	1.600,00
EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - PASTILHAS - CAIXA C/ 120 UNIDADES	CX	20	98,70	1.974,00
FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL - CAIXA C/150 UNIDADES	CX	3	98,70	296,10
FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA CT 1,7 cm - CX COM 24 UNIDADES	CX	50	45,00	2.250,00
FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA COM AGULHA CT 1,7 cm - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	50	45,00	2.250,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

FIO DENTAL 500 MTS	UNI	30	10,60	318,00
FITA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO 19mmx30m	UNI	200	7,50	1.500,00
FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS - FRASCO COM 475 ML (<i>SUGESTÃO KODAK</i>)	FR	15	15,24	228,60
FLÚOR GEL ACIDULADO 0,5% C/ 200ML	FR	100	9,68	968,00
FORMOCRESOL 10 ML	FR	30	7,07	212,10
GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM - PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1000	21,50	21.500,00
GELO PARA TESTE DE VITALIDADE - FRASCO SPRAY 200 ML	UNI	15		0,00
GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS BRANCO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250	15,00	3.750,00
HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A. (10g)	UNI	30	8,00	240,00
HIDRÓXIDO DE CALCIO CIMENTO FORRADOR RADIOPACO (<i>SUGESTÃO HIDRO C OU DENTSPLY</i>)	KIT	30	91,00	2.730,00
IODOFÓRMIO (10g)	UNI	30	25,61	768,30
IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO KIT PÓ(10g) E LÍQUIDO(8ml) (<i>SUGESTÃO FGM</i>)	KIT	100	51,70	5.170,00
IONÔMERO DE VIDRO VITRO MOLAR PARA RESTAURAÇÃO TIPO ART KIT PÓ (10g) E LÍQUIDO (8ml) (<i>SUGESTÃO DFL</i>)	KIT	50	163,70	8.185,00
LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNIDADES	CX	30	37,98	1.139,40
LIMA K 21MM 15-40 C/6 UNIDADES (<i>SUGESTÃO MAILEFERR</i>)	UNI	20	81,00	1.620,00
LIMA K 25MM 15-40 C/6 UNIDADES (<i>SUGESTÃO MAILEFERR</i>)	UNI	20	81,00	1.620,00
LÍQUIDO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5%) - 1 LITRO	FR	5	57,40	287,00
LIXA DE POLIESTER COM CENTRO NEUTRO PARA ACABAMENTO C/ 150 UNIDADES (<i>SUGESTÃO 3M</i>)	CX	50	108,40	5.420,00
LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M - COM 100 UNIDADES	CX	500	26,00	13.000,00
LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P - COM 100 UNIDADES	CX	500	26,00	13.000,00
LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO PP - COM 100 UNIDADES	CX	500	26,00	13.000,00
LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO M - COM 100 UNIDADES	CX	50	28,00	1.400,00
LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO P - COM 100 UNIDADES	CX	50	28,00	1.400,00
MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - COM 50 UNIDADES	CX	500	10,71	5.355,00
MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ TIRAS - COM 50 UNIDADES	CX	500	15,80	7.900,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (KIT COM 38g DE PÓ E 15ml DE LIQ.) (SUGESTÃO IRM OU DENTSPLY)	KIT	30	110,00	3.300,00
MATRIZ DE AÇO 0,5mm	UNI	20	2,33	46,60
MATRIZ DE AÇO 0,7mm	UNI	20	2,95	59,00
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNI	30	20,40	612,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - SPRAY COM 200 ML	FR	50	50,00	2.500,00
PAPEL TOALHA EM FOLHA 2 DOBRAS BRANCO	PCT	1000	13,55	13.550,00
PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO C/ 20ML	UNI	20	12,80	256,00
PASTA PROFILÁTICA C /90 GRS	UNI	100	13,43	1.343,00
PLACA DE VIDRO 10 MM	UNI	15	16,95	254,25
PÓ PARA PROFILAXIA CAIXA COM 15 SACHES - 40 GRAMAS CADA	CX	10	34,11	341,10
PONTA DIAMANTADA 3082, 3083	UNI	50	15,45	772,50
PONTAS DIAMANTADAS Nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015	UNI	250	15,45	3.862,50
PONTAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA-KIT	KIT	50	23,45	1.172,50
PONTAS DIAMANTADAS Nº 1090, 1091,1092 ,1093	UNI	250	15,45	3.862,50
PONTAS DIAMANTADAS Nº 1011 L, 1012L, 1013L, 1014L, 1015L	UNI	150	15,45	2.317,50
PONTAS DIAMANTADAS Nº 1031, 1032, 1033, 1034,1035	UNI	150	15,45	2.317,50
PONTAS DIAMANTADAS Nº 1111F, 3118F, 3138F,3195F	UNI	200	15,45	3.090,00
PONTAS DIAMANTADAS Nº 2137 (SUGESTÃO KG SORENSEN)	UNI	50	15,45	772,50
PONTAS DIAMANTADAS Nº 2200, 2200F	UNI	100	15,45	1.545,00
PONTAS DIAMANTADAS Nº 3118	UNI	100	15,45	1.545,00
PONTAS DIAMANTADAS Nº 3168 FF	UNI	50	15,45	772,50
PONTAS MICROAPLICADORAS DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH OU SIMILAR) EXTRA FINO	CX	50	17,89	894,50
PONTAS ONE GLASS PARA POLIMENTO DE RESINA - KIT COM 6 UNIDADES (SUGESTÃO SHOFU)	KIT	50	104,05	5.202,50
PONTAS P/ALTA ROTAÇÃO PEDRA PARA ACABAMENTO DE RESINAS (SUGESTÃO SHOFU)	UNI	50	17,80	890,00
PORTA AMÁLGAMA METÁLICA	UNI	15	40,55	608,25
PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNI	20	33,99	679,80
POSICIONADOR RADIOGRÁFICO KIT COM 6 PEÇAS E POTE P/ARMAZENAMENTO	KIT	1	107,70	107,70
POTES DAPPEN PLÁSTICO	UNI	30	4,00	120,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES POSTERIORES - COR A3 (SUGESTÃO P 60)	UNI	50	190,00	9.500,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES POSTERIORES - COR B2 (SUGESTÃO P 60)	UNI	50	190,00	9.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA COR A1 (Z100 , ZIRCONFILL, OU SUPERIOR)	UNI	20	69,10	1.382,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA COR A2 (Z100 , ZIRCONFILL, OU SUPERIOR)	UNI	20	69,10	1.382,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA COR A3 (Z100 , ZIRCONFILL, OU SUPERIOR)	UNI	20	69,10	1.382,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA COR A3,5 (Z100 , ZIRCONFILL, OU SUPERIOR)	UNI	20	69,10	1.382,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A1 (Z100 , ZIRCONFILL, OU SUPERIOR)	UNI	20	69,10	1.382,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A2 (Z100 , ZIRCONFILL, OU SUPERIOR)	UNI	50	69,10	3.455,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A3 (Z100 , ZIRCONFILL, OU SUPERIOR)	UNI	50	69,10	3.455,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE COR A3,5 (Z100 , ZIRCONFILL, OU SUPERIOR)	UNI	20	69,10	1.382,00
REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS - FRASCO COM 475 ML (SUGESTÃ KODAK)	UNI	15	15,24	228,60
ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 METROS	UNI	100	52,00	5.200,00
ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 METROS	UNI	25	85,00	2.125,00
ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 METROS	UNI	50	115,00	5.750,00
SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA	LT	50	12,00	600,00
SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO - KIT COM 5 SERINGAS DE 2G (SUGESTÃO DENTSPLY)	KIT	50	206,00	10.300,00
SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO; 2G (SUGESTÃO DENTSPLY)	UNI	50	50,64	2.532,00
SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 20 UNIDADES	UNI	30	35,08	1.052,40
SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA - PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	300	8,63	2.589,00
SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA - PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	30	29,00	870,00
TESTE BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50	90,00	4.500,00
TESTE QUÍMICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO - CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	50	155,00	7.750,00
TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4 MM - COM 12 UNIDADES	CX	50	15,25	762,50
TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 6 MM - COM 12 UNIDADES	CX	50	17,91	895,50
TOUCA DESCARTÁVEL BRANCO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250	8,90	2.225,00
VERNIZ FLUORETADO COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (SUGESTÃO FLUORNIZ SS WHITE)	KIT	50	40,30	2.015,00
VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15 ML (CAVITINE) - CAIXA COM 100 UNIDADES (SUGESTÃO SS WHITE)	CX	15	10,52	157,80
				399.749,62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 02: Modelo de Proposta.

Modelo de Proposta.

- Preencher arquivo da proposta, imprimir e assinar todas as vias,
- Observar validade da proposta;
- Colocar no envelope a proposta em pendrive/cd, juntamente com a proposta impressa.

As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo para preenchimento da proposta eletrônica, a qual deverá ser entregue gravada em CD juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

Obs: Os produtos constantes no anexo 01 DO EDITAL, poderão sofrer inversão de ordem na “Fase de Lances” do pregão, sendo que prevalece o item pela proposta eletrônica, com a respectiva descrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2017.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº ____/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2017.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA:

- que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- que Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL _____ CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, **e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços.

§ 1º - O Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória. (Decreto Municipal 3714/2011).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, com validade após a homologação.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal de cada secretaria separadamente, no Departamento de Finanças, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão costar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, a critério da administração poderá ser reajustado durante a vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, na responsabilidade dos Secretário Municipal.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, xx de xxx de 2017.

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

PROponentes